



**Nº 024/2020.** Convenientes: **CAR/SDR/Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar no Município de Senhor do Bonfim.** Objeto: Apoio a IX Feira do Umu do Território Piemonte Norte do Itapicuru, na sede do Município de Senhor do Bonfim. Pró-Semiárido/Capital Humano e Social. Fontes: 100 - 125 - 128. Valor: R\$ 23.000,00. Prazo: 365 dias. Assinatura: 19/02/2020.

#### TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

**ADTV. 431/17.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação dos Pequenos Produtores da Região da Gruna.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pelo Gestor **Alexandre José de Araújo Macedo**, CPF: 153.144.485-72 e Fiscal, **Márcio José Flores de Souza**, CPF: 801.670.555-34, designados pela CAR. Assinatura: 19/02/2020.

**ADTV. 545/17.2. Convenientes: CAR/SDR/Associação de Agricultores da Pecuária Velha.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pelo Gestor **Alexandre José de Araújo Macedo**, CPF: 153.144.485-72 e Fiscal, **Wilson Antônio de Figueiredo**, matrícula: 213, designados pela CAR. Assinatura: 19/02/2020.

**ADTV. 541/18.1. Convenientes: CAR/SDR/Associação Beneficente Comunitária Cultural do Minador.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pelo Gestor **Wanderley Silva Gomes**, CPF: 014.732.655-92 e Fiscal, **José da Silva Santos**, matrícula: 910.351, designados pela CAR. Assinatura: 19/02/2020.

**ADTV. 533/16.4. Convenientes: CAR/SDR/Associação do Povoado de Queimadas.** O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a Cargo da **Concedente** serão executados pela Gestora **Greice Povoas de Carvalho**, matrícula: 910.024 e Fiscal, **Antônio Felix Pulgas**, matrícula: 527, designados pela CAR. Assinatura: 19/02/2020.

## Coordenação de Desenvolvimento Agrário – CDA

#### TERMO DE ENCERRAMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Pelo presente, declaramos encerrado o procedimento de Tomada de Contas Especial, constituído pela Portaria nº 25/2019 referente ao convênio nº 006/2017, celebrado entre a Coordenação de Desenvolvimento Agrário e o Consórcio Intermunicipal do Oeste da Bahia - CONSID, conforme Processo SEI nº 077.1647.2019.0004256-32, em cumprimento ao disposto no processo TCE 005295/2019. Chancela-se o entendimento exposto no parecer emitido pela Comissão de Tomada de Contas, conforme Parecer PGE nº 005242/2019. Salvador, 19 de fevereiro de 2020. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

#### PORTARIA Nº 024 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, e tendo em vista o disposto na Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01, de 18 de março 2010, e considerando o Ofício Circular Conjunto nº 001/2017 - SAEB/FPC.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Através do presente instrumento que tem como objeto substituir dois dos integrantes da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo desta Secretaria, instituída pela Portaria 237/2017, alterada pela Portaria 258/2017, quais sejam, Aídi Neto Amorim, matrícula nº 26.593.962-2 e Augusto Cesar Teive e Argollo, matrícula nº 26.623.077-0, por Antonio Augusto Freitas Rebouças Prates, nº 26.626.229-8 e Teófilo de Jesus Carlos, nº 26.594.641-7, respectivamente.

Art. 2º - Ficando a Comissão referida no artigo 1º desta Portaria, composta pelos seguintes membros:

- Antonio Augusto Freitas Rebouças Prates, nº 26.626.229-8;
- Antônio Miranda de Mello Ávila, nº 26.620.743-4;
- Meiritania da Silva Regueira, nº 26.495.564-1;
- Teófilo de Jesus Carlos, nº 26.594.641-7.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### NELSON PELEGRINO

Secretário de Desenvolvimento Urbano

## Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO CONVÊNIO Nº. 002/20. PROCESSO: SEI nº 043. 4114.2020.0002375-98. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BANZÁÉ - BAHIA. OBJETO: Pavimentação em Paralelepípedo com Drenagem Superficial em Diversas Ruas nos Povoados de Tamburil e Campo do Brito, no Município de BANZÁÉ, neste Estado. VALOR: R\$ 571.110,63 (quinhentos e setenta e um mil, cento e dez reais e sessenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0.100.000000 - Tesouro do Estado. Projeto: 1162 - Implantação de Infraestrutura Viária em Áreas Urbanas; PRAZO: 08 (oito) meses. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 257/14. FIRMADO EM: 11/06/14. PROCESSO: SEI nº 043. 4114.2020.0002240-03. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE

MARCIONÍLIO SOUZA- BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 04 (quatro) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 127/18. FIRMADO EM: 30/05/18. PROCESSO: SEI nº 043.4114.2020.0001417-28. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM- BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 126/18. FIRMADO EM: 30/05/18. PROCESSO: SEI nº 043.4114.2020.0001495-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM- BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2020.

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 028/18. FIRMADO EM: 13/03/18. PROCESSO: SEI nº 043.4114.2020.0001495-41. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE IBIPEBA - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 049/18. FIRMADO EM: 19/04/18. PROCESSO: SEI nº 043.4114.2020.0001035-59. CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA- BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2020.

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 114/2020 de 19 de fevereiro de 2020

O **SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições, e conforme o disposto nos processos SEI Nº 074.7104.2020.0006341-11, Nº 011.11000.2020.0007391-88 e, no Capítulo 13, do Edital de Abertura das Inscrições SEC/SUDEPE Nº 08/2019, publicado no DOE de 16/10/2019 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor Padrão P, Grau III, da Educação Básica,

#### RESOLVE:

1. Republicar o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado, relacionando os candidatos por ordem decrescente de nota final, na forma prevista nos itens 11.3.4. e 11.3.5. do Edital SEC/SUDEPE Nº 08/2019, constante das listas disponíveis nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/educbasicasec](http://www.selecao.uneb.br/educbasicasec), e no [site www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br).
2. Homologar o Resultado Final do referido Processo Seletivo Simplificado.

Salvador, 19 de fevereiro de 2020

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA  
Secretário da Educação

#### EDITAL Nº 03/2020

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, DA EDUCAÇÃO BÁSICA, DO ESTADO DA BAHIA, PARA ATUAREM COMO MONITORES NOS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA OU MATEMÁTICA NAS TURMAS DE 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E/OU DA 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO DAS UNIDADES ESCOLARES.

O Secretário da Educação do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio do presente Edital, as inscrições para as Unidades Escolares participarem do processo seletivo de estudantes da Rede Estadual de Ensino da Educação Básica para atuação no Projeto +Estudo, conforme especificado nos itens a seguir:

#### 1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer atividade de apoio à aprendizagem escolar, desenvolvida pelo(a) estudante monitor(a) em Língua Portuguesa ou Matemática;
- 1.2 Estimular a participação dos(as) estudantes no processo educacional;
- 1.3 Despertar no(a) estudante o desejo pela prática docente, por meio de atividades de natureza pedagógica;
- 1.4 Criar condições para o exercício solidário e parceiro, por meio da interação entre os(as) estudantes;
- 1.5 Contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares;
- 1.6 Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, tendo em vista a melhoria do processo de aprendizagem;
- 1.7 Ampliar o período de permanência dos(as) estudantes na escola.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- São requisitos essenciais para o(a) estudante participar no Projeto +Estudo:
- 2.1 Estar regularmente matriculado (a) na Unidade Escolar em que irá realizar a monitoria e em turno oposto ao desenvolvimento das atividades do Projeto +Estudo;
  - 2.2 Ter obtido aproveitamento, no componente curricular no qual pleiteia a monitoria, no ano anterior, com média igual ou superior a 8,0 (oito) na disciplina que pretende atuar como monitor;
  - 2.3 Ter o nome na lista de pré-habilitado divulgado pela SEC-BA no Portal da Educação ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br));



2.4 Possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF devidamente regularizado;  
2.5 Dispor de 8 (oito) horas semanais livres, de acordo com o calendário definido pela coordenação escolar;  
2.6 Não estar atuando em outra monitoria.

### 3. DAS VAGAS

3.1 Ficam abertas 10.000 (dez mil) vagas distribuídas nos 27 Núcleos Territoriais de Educação - NTE;  
3.2 As vagas por unidade escolar/NTE serão disponibilizadas no portal da SEC após análise do resultado final de desempenho/2019 na Rede Estadual de Ensino;  
3.3 As vagas não preenchidas pela unidade escolar serão remanejadas de acordo com a necessidade.

### 4. DA ADESAO

4.1 As Unidades Escolares interessadas em participar do Projeto deverão preencher o formulário de adesão disponibilizado pela SEC-BA no Portal da Educação ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br));  
4.2 Caberá à Unidade Escolar mobilizar e registrar, em documento próprio, os professores e/ou articuladores de área ou articuladores do ProEI - Programa de Educação Integral, de cada componente curricular, que atuarão como supervisores dos estudantes interessados em atuar como monitores e enviar por meio do ambiente virtual de aprendizagem ([www.ava.educacao.ba.gov.br](http://www.ava.educacao.ba.gov.br));  
4.3 Caberá à Unidade Escolar instituir a Comissão de Seleção que deverá ser formada por 3 (três) membros da equipe gestora, indicados pelo(a) diretor(a) e composta pelo(a) próprio(a) diretor(a), um(a) coordenador(a) pedagógico(a) e um(a) professor(a) do componente curricular, devendo ser enviada por meio do ambiente virtual de aprendizagem ([www.ava.educacao.ba.gov.br](http://www.ava.educacao.ba.gov.br));  
4.4 As inscrições serão realizadas no período de 27 de fevereiro a 04 de março de 2020, por meio do Portal da Secretaria Estadual do Estado da Bahia ([www.educacao.ba.gov.br](http://www.educacao.ba.gov.br)).

### 5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos(as) estudantes que atuarão como monitores(as) acontecerá em cada Unidade Escolar que aderir ao Projeto +Estudo e será coordenada pela Comissão de Seleção;  
5.2 A seleção dos estudantes será constituída da média obtida pelo (a) estudante no resultado final do ano de 2019, referente ao componente curricular ao qual pleiteia a monitoria, desde que seja igual ou superior a 8,0 (oito);  
5.2.1 Serão selecionados os estudantes que possuem as maiores notas no componente curricular ao qual pleiteia a monitoria;  
5.2.2 A seleção terá validade de 3 (três) meses, contados da data da divulgação do resultado definitivo;  
5.2.3 A relação dos estudantes selecionados deverá ser encaminhada à Secretaria do dia 02 a 06 de março de 2020;  
5.3 Em caso de empate, será considerado (a) apto(a) o(a) estudante com:  
a) Que tenha atuado como monitor no Projeto no ano de 2019;  
b) maior nota no componente curricular de seu pleito para monitoria;  
c) maior nota global no período de avaliação e com maior idade;  
5.4 O(a) professor(a) supervisor(a) do componente curricular pretendido será vinculado aos/às estudantes candidatos(as) à monitoria, no ato da inscrição;  
5.5 O resultado do processo de seleção será divulgado, por ordem de classificação decrescente, na própria Unidade Escolar e informado à Superintendência de Políticas para Educação Básica - SUPED/DIRAP para os trâmites legais, tendo em vista o auxílio monitoria.

### 6. DOS RECURSOS

6.1 O(a) candidato(a) monitor(a), por meio do(a) Professor(a) Supervisor(a) ao qual está vinculado, poderá apresentar recurso, na Secretaria da própria Unidade Escolar, no prazo de 24 horas do resultado da Seleção, no horário de funcionamento da Unidade Escolar;  
6.2 O Formulário para Interposição de Recursos deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo (a) Professor(a) Supervisor(a) responsável e pelo(a) candidato(a) ou representante legal, na hipótese de menor de 18 anos, para envio à Comissão de Seleção de Monitores da respectiva Unidade Escolar (Anexo III);  
6.3 A Comissão de Seleção de Monitores de cada Unidade Escolar constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;  
6.4 Não será analisado o recurso:  
a) Sem assinatura do(a) Professor(a) Supervisor(a), do(a) requerente ou, na hipótese de menor de 18 anos, do(a) seu(sua) responsável legal;  
b) Sem os dados solicitados no Formulário de Interposição de Recursos (Anexo III);  
c) Que não apresente justificativa;  
d) Enviados através do correio eletrônico (e-mail);  
e) Entregue fora do prazo.  
6.5 A Comissão de Seleção de Monitores decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de recepção do recurso.

### 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A)

7.1 Participar com o(a) docente no desenvolvimento das atividades didáticas, tais como: planejamento de aulas práticas, aplicação de exercícios e trabalhos escolares;  
7.2 Auxiliar os(as) estudantes na realização de atividades práticas ou experimentais, desde que seja compatível com o seu grau de conhecimento;  
7.3 Cumprir as horas semanais de monitoria, conforme exigências deste Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo(a) coordenador(a) pedagógico(a);  
7.4 Cooperar no atendimento e orientações aos(as) colegas estudantes, visando sua integração nas atividades da Unidade Escolar;  
7.5 Desenvolver com assiduidade e respeito aos prazos previstos, as atividades propostas no Plano de Atividade de Monitoria, elaborado juntamente com o(a) professor(a) supervisor(a), Articulador(a) de Área ou Articulador(a) do ProEI;

7.6 Apresentar relatório mensal;  
7.7 Apresentar a relação dos estudantes que participaram das aulas de monitoria a cada mês.

### 8. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A), ARTICULADOR(A) DE ÁREA OU ARTICULADOR DO PROEI RESPONSÁVEL

8.1 Planejar as atividades do Plano de Monitoria, juntamente com o(a) monitor(a);  
8.2 Construir um Plano de Monitoria a partir do Plano do Componente Curricular para o período de atendimento aos estudantes;  
8.3 Orientar e acompanhar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades previstas no Plano de Trabalho, apresentando-o para as respectivas turmas no início e no decorrer das atividades;  
8.4 Capacitar o(a) monitor(a) no uso de metodologias adequadas à aprendizagem dos(as) estudantes;  
8.5 Viabilizar o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto ao conteúdo do componente curricular;  
8.6 Promover, quinzenalmente, reuniões nos horários correspondentes às Atividades Complementares (AC) para troca de experiência entre professor(a) do componente curricular e monitor(a);  
8.7 Avaliar, continuamente, o desempenho do(a) monitor(a), por meio de critérios previamente estabelecidos e de ciência do(a) monitor(a);  
8.8 Acompanhar o desempenho dos(as) estudantes nos componentes curriculares Língua Portuguesa ou Matemática, identificando qualquer tipo de interferência que possa prejudicar o(a) monitor(a) no seu desenvolvimento escolar, a fim de evitar comprometimento em seu processo de aprendizagem;  
8.9 Acompanhar a elaboração dos relatórios mensais;  
8.10 Encaminhar a frequência mensal do(a) monitor (a) e relatórios parciais e finais à Comissão de Seleção de Monitores.

### 9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 O(a) Professor(a) Supervisor(a) do componente curricular ficará responsável por entregar à Comissão da Seleção de Monitores(as) os documentos a seguir: Termo de Compromisso preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e o(a) Responsável Legal (Anexo I); Autorização dos Responsáveis, preenchida e assinada, na hipótese de estudante menor de 18 anos (Anexo II).  
9.2 Os documentos utilizados no ato da seleção deverão ser arquivados na Unidade Escolar e apresentados à SEC, caso solicitado.

### 10. DO REGIME E VIGÊNCIA DA MONITORIA

10.1 O(a) monitor(a) selecionado(a) prestará as atividades de monitoria sem vínculo empregatício, pelo prazo de 3 (três) meses, e em regime de 8 (oito) horas semanais de monitoria, sendo 3 (três) horas semanais para cada turma e 2 (duas) horas de planejamento pedagógico;  
10.2 A organização da carga horária do(a) monitor(a) às atividades para as quais foi selecionado(a) será informada pela coordenação pedagógica, considerando a disponibilidade de turno do(a) selecionado(a) e a necessidade de tempo de dedicação exigido para a atividade;  
10.3 Fica terminantemente proibido a atividade de monitoria realizada em sala de aula com o professor regente do componente curricular;  
10.4 As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao horário de aula em que esteja matriculado(a);  
10.4.1 Os estudantes da Educação Integral em Tempo Integral exercerão a atividade de monitoria conforme documento de orientação pedagógica para operacionalização do programa nas unidades de Tempo Integral;  
10.5 Ao final da monitoria, a Unidade Escolar, por meio do(a) seu(sua) diretor(a), emitirá uma declaração (certificado) para a(o) monitor(a) como reconhecimento de sua participação no processo de aprendizagem.

### 11. DA DISPENSA DO MONITOR

11.1 O descumprimento dos itens 7.3 e 7.5 ocasionará o afastamento imediato do monitor do Projeto +Estudo, com a suspensão do auxílio monitoria;  
11.2 O(a) Professor(a) Supervisor(a) deverá apresentar relatório com a comprovação do descumprimento dos itens 7.3 e 7.5;  
11.3 O(a) estudante monitor(a) poderá solicitar o desligamento do Projeto +Estudo, a qualquer tempo, através de requerimento escrito dirigido ao Professor(a) Supervisor(a) do componente curricular ao qual esteja vinculado, que adotará as providências necessárias à formalização do desligamento e suspensão do auxílio monitoria (Anexo IV).

### 12. DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO MONITORIA

12.1 O valor do auxílio monitoria para 8 (oito) horas semanais será correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais);  
12.2 O pagamento do auxílio/monitoria ocorrerá mensalmente, após cumpridas as obrigações da atividade de monitoria, regularização dos dados cadastrais e respeitados os prazos bancários;  
12.3 Caberá ao Diretor do Núcleo Territorial de Educação - NTE realizar o levantamento e acompanhamento dos dados necessários ao pagamento dos estudantes selecionados, que deverão ser encaminhados, mensalmente, à Superintendência de Políticas para Educação Básica - SUPED, da Secretaria da Educação;  
12.4 O(a) estudante fará jus ao auxílio monitoria referente ao período de vinculação ao Projeto +Estudo.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão convocados, por ordem de classificação, tantos candidatos quantos sejam necessários, de acordo com as vagas previstas no item 3 e as que vierem a ser abertas no período de vigência da seleção;  
13.2 Poderão integrar o quadro de monitores, estudantes oriundos de outras ofertas, a critério da liberação da administração/SEC;  
13.3 As convocações serão feitas em regime de fluxo contínuo à medida em que as vagas forem surgindo;



13.4 A exclusão ou desistências do(a) estudante monitor(a) importará na convocação daquele(a) que o(a) suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção;  
13.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Monitores da respectiva Unidade Escolar.

Salvador, 19 de fevereiro de 2020

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA  
Secretário da Educação

**ANEXO I****TERMO DE COMPROMISSO**

Eu,....., estudante da .....ano/série, Matrícula nº....., declaro junto a esta Unidade Escolar que li e estou de acordo com o Edital nº SEC/BA, que estabelece os critérios para seleção de monitores do componente curricular. Estando ciente dos termos que orientam e esclarecem a dinâmica das atividades de monitoria, bem como do período vigente desta monitoria.

**ASSINATURA DO(A) ESTUDANTE****ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL**

MUNICÍPIO..... DE....., DE 2020.

**ANEXO II****AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS DOS CANDIDATOS AO PROJETO DE MONITORIA**

Eu,..... portador(a) da carteira de entidade nº..... órgão emissor.....CPF....., residente à....., bairro....., CEP....., Cidade....., Estado....., e-mail....., Telefone....., responsável pelo.....estudante emissor DN, estudante da Escola Identidade nº....., órgão..... Série....., na Unidade da Rede Estadual de Ensino do Estado da Bahia, autorizo a sua participação nas atividades de monitoria, em conformidade com as normas do Edital 03/2020 da Secretaria da Educação.

Estando ciente dos termos que orientam e esclarecem a dinâmica das atividades de monitoria, bem como do período vigente desta monitoria.

MUNICÍPIO DE....., DE 2020.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL****ANEXO III****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Nome do Professor(a):.....  
Nome do(a) Estudante:.....  
Série:.....  
Componente Curricular a qual pleiteia a vaga de monitor(a):.....

À Comissão de Seleção de Monitores do Projeto + Estudo.  
O candidato(a) a monitor(a) inscrito(a) para a seleção do Projeto + Estudo no ano 2020, regulamentado pelo Edital Nº 03/2020, solicita a revisão do resultado preliminar, com base na fundamentação a seguir:

MUNICÍPIO DE....., DE 2020.

Assinatura do requerente do Recurso: Assinatura do(a) Professor(a) do Componente Curricular  
Componente Curricular: Recebido pelo(a) servidor(a):.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DE RECURSO (PARA USO DO (A) SERVIDOR(A) QUE RECEBER O RECURSO) NOME DO ESTUDANTE:  
CURSO: \_ COMPONENTE CURRICULAR QUE SE CANDIDATOU: \_ DATA DE ENTREGA DO RECURSO: / /  
ASSINATURA DO(A) MEMBRO DA COMISSÃO(A) RECEBEDOR:

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE DESLIGAMENTO DO PROJETO +ESTUDO**

Eu,....., Professor(a) Supervisor(a) do(a) estudante monitor(a) do Projeto +Estudo, matrícula....., série/ano....., no componente curricular....., solicito a suspensão do auxílio monitoria com base na justificativa abaixo:

MUNICÍPIO..... DE....., DE 2020

**ASSINATURA DO(A) MONITOR(A)****ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A)****SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

TORNAR SEM EFEITO - AVANÇO HORIZONTAL - ARTS. 32 A 34 DA LEI 8.261 DE 29/05/2002

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
322/2020	6938/2018	06/10/2018	112590038	ROSANA FERREIRA COSTA	Para Fins de Regularização Funcional

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Cargo	%	Total	Início	Di	Núcleo
	325/2020	112458707	KATIA SOUZA DE ALMEIDA	Prof.	-	27%	21/04/2019	-	22
	398/2020	113119550	ANA CLAUDIA PIMENTEL DE SA SANT ANNA	Coord. Pedagógico	-	34%	30/06/2019	-	26
	400/2020	112349916	LENIA TELLES D OLIVEIRA MACHADO	Prof.	-	29%	26/01/2020	-	26
	404/2020	112720049	ELIENE DE ASSIS FRANCA	Prof.	-	25%	01/04/2019	-	26
	405/2020	112601376	MARIA ANA SALES COSTA MEYER	Prof.	-	26%	20/02/2020	-	26
	406/2020	112719771	MARCIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO DOS SANTOS	Prof.	-	26%	20/02/2020	-	19
	408/2020	112499606	LEA SOUZA ESTRELA	Prof.	-	27%	08/10/2019	-	26
	409/2020	112719828	NAIDI LINS CAVALCANTI GALINDO	Prof.	-	26%	16/02/2020	-	24

TORNAR SEM EFEITO - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
399/2020	303/2020	13/02/2020	112434622	MARIA DE FATIMA REZENDE SOUSA BARBOSA	Por ter sido publicado em duplicidade.

RETIFICAR - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ARTS. 84 E 85 DA LEI 6.677 DE 26/09/1994

Ato retificador	Ato retificado	Tipo ato	DOE	Cadastro	Nome
402/2020	2289/2019	AP	19/12/2019	112007695	GRACY MARY WANDERLEY SILVEIRA PRADO

**Onde se lê:** Início: 02/03/2019; Di: -

**Leia-se:** Início: 16/04/2019; Di:

CONTAGEM DE LICENÇA PRÊMIO PARA FINS DE ABONO DE PERMANÊNCIA / IMUNIDADE PREVIDENCIÁRIA FUNPREV - ART. 119, § 1º DA LEI 6.677 DE 26/09/1994 C/C EMENDA Nº 20 DE 15/12/1998 E/OU EMENDA Nº 41 DE 19/12/2003

Proc.	Ap	Cadastro	Nome	Cargo	Nv	Pd	Cl	Gr	Quinq.	Me-s(Es)	Di	Núcleo	Tempo
	407/2020	112576961	MARIA CELESTE CARDOSO ELPIDIO	Prof.	-	P	-	V	25/05/1993 a 24/05/1998	3	-	10	0 Ano 06 meses e 0 dia

**PORTARIA Nº 001/2020 - NTE 05 - ITABUNA**

O PRESIDENTE DA CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CHOCOLATE NELSON SCHAUN, JULIERME BARROS COUTO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os servidores 1º titular, ALESSANDRA COSTA FREITAS, cadastro nº 11.240.466-9, 1º suplente, MARIA DA LUZ MARTINS DA SILVA, cadastro nº 11.240.454-6, FABIANE TEIXEIRA MACHADO, CADASTRO Nº 11.273.683-8, 2º titular, RAIDALVA GOMES DIAS, nº 11.394.022-8 2º suplente, JUSSIARA LOPES DE ALMEIDA VASCONCELOS, cadastro nº 11.243.457-5 3º titular, e FREDERICO ANGELO PESSOA LACERDA, 3º suplente, cadastro nº 11.146.264-8, para, sob a presidência do Primeiro Titular ou, em eventuais impedimentos deste, sob a presidência do Segundo Titular, observando-se a ordem de titularidade, comporem a Comissão Permanente de Licitação- COPEL, DA CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CHOCOLATE NELSON SCHAUN.

**Art. 2º** - O mandato dos membros da Comissão de Licitação será de dois anos a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

Ilhéus, 11 de fevereiro de 2020.  
JULIERME BARROS COUTO  
Presidente da Caixa Escolar da UEE